



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 065/2025
DE 01/07/2025

“Dispõe sobre a designação de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, e dá outras providências”.

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando que tal normativa reza que o poder público deve fiscalizar a execução contratual, assegurando que os termos da ARP sejam cumpridos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente;

Considerando que a fiscalização da execução contratual é medida essencial à boa gestão pública, contribuindo para o controle, a regularidade e a economicidade dos atos administrativos;

Considerando o disposto no art. 21 da Resolução nº 06, de 06 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de Comodoro, que prevê que o controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo respectivo fiscal do instrumento, a ser designado pelo órgão gerenciador;

Considerando, por fim, a necessidade de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do procedimento licitatório realizado por esta Casa Legislativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TAINARA OLIVEIRA RONCATTO RONSONI**, Assessora Parlamentar, para assumir cumulativamente com a função que já desempenha, **a atuação como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, firmada no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.**

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhar a gestão da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, observando suas peculiaridades e finalidades, incumbindo-lhe especialmente:

I – monitorar a validade da ata e zelar pela sua correta aplicação pelos órgãos participantes, garantindo que as aquisições ocorram dentro dos limites e condições nela estabelecidos;

II – verificar a conformidade das requisições de fornecimento com os quantitativos registrados e a regularidade dos pedidos realizados pelos setores demandantes;

III – controlar o saldo disponível da ata, atualizando-o conforme as adesões e aquisições efetuadas;

IV – acompanhar a tempestividade das entregas e a qualidade dos bens e/ou serviços prestados em decorrência das adesões à ata, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente;

V – assegurar que os fornecedores mantenham as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência da ata;

VI – elaborar relatórios periódicos com registros das ocorrências e, se necessário, propor medidas administrativas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

corretivas, inclusive o cancelamento do registro, quando cabível;

VII – manter comunicação com os órgãos eventualmente aderentes, compartilhando informações relevantes e observando o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Fiscal deverá manter registro documental das ocorrências relevantes, encaminhar relatórios à autoridade competente e solicitar providências sempre que constatada qualquer anormalidade.

Art. 4º A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra
Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmara
1º Secretário